



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.597

## AUTORIZA CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADE IRMÃ.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a considerar a cidade de TAKASAKI, da província de GUNMA, do Japão, cidade irmã de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de Dezembro de 1968.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-